

TERMO ADITIVO Nº 66/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018 CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DÉLCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-94, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício das suas funções.

CONTRATADA:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, situada na Linha São Roque, s/n, Caixa Postal 77, Interior, Chapecó, SC, neste ato representado legalmente pelo Sra. SANDRA MARTA BALBINOT, RG nº 2759492 SESP/SC, CPF nº 018.815.809-03, residente e domiciliado em Chapecó, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base na Lei nº 8.666/93, PP nº 25/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2019/18 de 26/09/2018, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o Contrato celebrado em 01/11/2018 que tem por objeto a realização do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde (rss) dos grupos, A, B e E, produzidos nas Unidades Básicas de Saúde, no Hemocentro, e no Laboratório da FUMSSAR, em 24 (vinte e quatro) pontos geradores, com recolhimento semanal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o Contrato celebrado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato firmado em 01/11/2018, apenas para alterar o valor a ser pago, em função do reajuste de valor do contrato, que passa a ser de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) por KG de resíduo coletado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas dos serviços realizados por força do presente Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária nº :

UBS's – 16.02.0010.0301.0306.2146.3.3390.39 Cód. Red.: 64

ASSIST. FARM. - 16.02.0010.0301.0306.2146.3.3390.39 Cód. Red.: 62

HEMOCENTRO – 16.03.0010.0302.0308.2143.3.3390.39 Cód. Red.: 136

LABORATÓRIO – 16.04.0010.302.308.2152.3.3390.39 Cód. Red.: 366

VIGILÂNCIA SAÚDE – 16.05.0010.0304.0305.2145.3.3390.39 Cód. Red.: 176

UBS PRISIONAL – 16.002.0010.0301.0306.2.385.3.33.90.39 Cód. Red.: 88

CER - 16.17.0010.0302.0308.2376.3.3390.39 Cód. Red.:351

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 01/11/2018 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 22 de outubro de 2020.

Presidente da FUMSSAR
Contratante

Servioeste Sol. Ambientais Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____